



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Zé Adriano

Tel. (61) 3215-5301 e 3215-3301
E-mail: dep.zeadriano@camara.leg.br

Apresentação: 24/04/2025 18:14:34,230 - Mesa

REQ n.1571/2025

REQUERIMENTO N° DE 2025
(Do deputado Zé Adriano)

Requer a revisão do despacho de distribuição do PL 2726/23 para a apreciação da Comissão de Desenvolvimento Econômico - CDE

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 17, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 32, inciso VI, alínea "f", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requeiro à Vossa Excelência a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 2726, de 2023, a fim de incluir a Comissão de Desenvolvimento Econômico – CDE, entre as comissões competentes para o exame da matéria.

O PL 2726/2023 trata da regulamentação das substâncias conhecidas como PFAS, amplamente empregadas na produção industrial de bens de consumo duráveis e não duráveis, incluindo utensílios domésticos, produtos automotivos, têxteis, cosméticos, embalagens e outros itens de uso industrial e cotidiano.

A introdução de restrições a essas substâncias tem repercussão direta em produtos e cadeias produtivas industriais, implicando na necessidade de adaptações tecnológicas, busca de novos materiais e perda de produtividade, além de novos custos relacionados às exigências regulatórias.

A inclusão da Comissão de Desenvolvimento Econômico - CDE, é fundamental para garantir uma análise tecnicamente adequada da matéria, considerando seus impactos sobre a atividade econômica.

JUSTIFICAÇÃO

A regulamentação das substâncias conhecidas como PFAS, prevista no PL 2726/2023, afeta diretamente a estrutura produtiva e os processos industriais de empresas em diferentes ramos da indústria de manufatura como o químico, de embalagens, eletrônico, metalurgia, celulose e de alimentos, entre outros, onde o uso dessas substâncias é intensivo.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259179891100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Adriano



* C D 2 5 9 1 7 9 8 9 1 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Zé Adriano

Tel. (61) 3215-5301 e 3215-3301
E-mail: dep.zeadriano@camara.leg.br

Apresentação: 24/04/2025 18:14:34,230 - Mesa

REQ n.1571/2025

Adicionalmente, a substância é utilizada em diversos materiais utilizados em equipamento de automação industrial, principalmente como elementos associados à segurança e vedação de calor e irradiação.

Um exemplo emblemático é seu uso nas vedações de fornos e equipamentos de grande porte que operam em elevadas temperaturas. A supressão do PFAS da borracha de vedação leva à redução da capacidade de vedação e da vida útil do material.

Como resultado, ocorre a ampliação da exposição de trabalhadores ao calor e às radiações, assim como a necessidade da ampliação de paradas de todo equipamento para a troca de sua vedação, com impacto direto sobre a produtividade e o custo de produção.

A substituição ou eliminação das PFAS exigirá uma abordagem de reengenharia de processos, inovação tecnológica e readequação de cadeias de suprimento com reflexos relevantes para os setores industrial e comercial, incluindo a conformidade regulatória junto aos mercados internacionais.

A tramitação pela CDE é, portanto, fundamental para uma análise técnica da viabilidade regulatória da proposta e seus efeitos sobre a modernização dos processos industriais, comércio e prestação de serviços, bem como o cumprimento de normas técnicas e padrões internacionais.

Por impactar diretamente a atividade econômica em regime empresarial, nos termos do art. 32, inciso VI, alínea “f”, matéria que não consta no rol de competências das Comissões previstas no despacho inicial de distribuição, é que solicito, por meio desse Requerimento, a oitiva da Comissão de Desenvolvimento Econômico – CDE, para o PL 2726 de 2023.

Sala de Sessões, 24 de abril de 2025

ZÉ ADRIANO
Deputado Federal – PP/AC



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259179891100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Adriano



* C D 2 5 9 1 7 9 8 9 1 1 0 0 *